	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS **ESTADO DE RONDÔNIA**	**AMPARO LEGAL:** **LEI FEDERAL N°14.133/2021** **DECRETO MUNICIPAL: N° 400/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 036/2026 **Data de Abertura: 02/12/2026 às 09:00 no sítio https://licitanet.com.br/**

EDITAL

Objeto:

Registro de Preço para Aquisição, com entrega, montagem e instalação, de mobiliário planejado administrativo e institucional, confeccionado sob medida em MDF e multilaminado melamínico, em lote único de 8 itens, destinado aos ambientes do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Parecis/RO.

Valor estimado

R$ 334.295,01 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e um centavo)

Processo	Data e horário da sessão	Instrumento Contratual	Registro de Preços?
N° 0002474.01.01-2026	DATA: 02/12/2026. HORA: 09:00 HORARIO DE BRASILIA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP?	TIPO LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA
NÃO HÁ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA NEM COTA RESERVADA (LOTE ÚNICO ACIMA DE R$ 80.000,00). APLICAM-SE O DESEMPATE E A REGULARIDADE FISCAL TARDIA DA LC Nº 123/2006	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, COM PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS (ART. 82, §1º)	ABERTO

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
endereço https://licitanet.com.br/	endereço https://licitanet.com.br/

Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 12 E ANEXO IV) *

- REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL;
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR;
-CEDULA DE IDENTIFICAÇÃO DOS SOCIOS OU DO SOCIO-ADMINISTRADOR;
- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS;
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) OU NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI, JUNTAMENTE COM REGULARIDADE RELATIVA À

SEGURIDADE SOCIAL (INSS);

- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

- PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, DEMONSTRADA ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA.

- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO EM MDF, COMPATÍVEL COM O OBJETO;

- COMPROVANTE DA GARANTIA DE PROPOSTA (PRÉ-HABILITAÇÃO, SEÇÃO 7).

***O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada**

Sumário

PREÂMBULO **5**

1. DO OBJETO **6**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES **7**

3. DA COMUNICAÇÃO **7**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES **8**

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS **11**

6. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO **12**

7. DA GARANTIA DA PROPOSTA **14**

8. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO **16**

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES **17**

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DECRETO MUNICIPAL REGIONAL LOCAL **19**

11. DA FASE DE JULGAMENTO **19**

12. DA HABILITAÇÃO **23**

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **24**

14. DAS PENALIDADES **25**

15. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME **26**

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **28**

17. DISPOSIÇÕES FINAIS **30**

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA **32**

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA **33**

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **35**

ANEXO IV-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO **54**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 036/2026

PREÂMBULO

Aquisição, com entrega, montagem e instalação, de mobiliário planejado administrativo e institucional, confeccionado sob medida em MDF e multilaminado melamínico, em lote único de 8 itens, destinado aos ambientes do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Parecis/RO. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, por meio do Setor de Compras e Licitações, com sede à Rua da Matriz N° 250, em atendimento ao solicitado pelo setor requisitante, Processo Administrativo nº 0002474.01.01-2026, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 036/2026, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, com preços unitários máximos aceitáveis, com o Método de disputa Aberto, tendo por objeto o Registro de Preço para Aquisição, com entrega, montagem e instalação, de mobiliário planejado administrativo e institucional, confeccionado sob medida em MDF e multilaminado melamínico, em lote único de 8 itens, destinado aos ambientes do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Parecis/RO, realizado por meio da internet, no site: https://licitanet.com.br. nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal N° 400/2023 e demais legislações pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação **Registro de Preço para Aquisição, com entrega, montagem e instalação, de mobiliário planejado administrativo e institucional, confeccionado sob medida em MDF e multilaminado melamínico, em lote único de 8 itens, destinado aos ambientes do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Parecis/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 As especificações, as quantidades por unidade requisitante e os preços unitários máximos de cada item constam do Termo de Referência (Anexo I).

1.3 A licitação será realizada em lote único, com os seguintes itens, quantidades e preços unitários máximos aceitáveis:

Item 01: Armário fechado em MDF, 3 portas; 20 unidades; R$ 3.700,00.
Item 02: Balcão de recepção em MDF; 1 unidade; R$ 5.202,01.
Item 03: Banqueta estofada em MDF; 4 unidades; R$ 1.682,50.
Item 04: Escrivaninha em L em MDF, 240 x 120 cm; 6 unidades; R$ 3.750,00.
Item 05: Escrivaninha em L em MDF, 260 x 120 cm; 2 unidades; R$ 5.880,00.
Item 06: Escrivaninha reta em MDF, 160 x 60 cm; 15 unidades; R$ 3.480,00.
Item 07: Estação de trabalho tipo baia, 2 usuários; 40 unidades; R$ 3.900,00.
Item 08: Painel decorativo de parede em MDF; 1 unidade; R$ 5.903,00.
Valor total estimado do lote: R$ 334.295,01.

1.4 A adjudicação em lote único justifica-se pela padronização do acabamento e pela compatibilidade entre as peças de cada ambiente, conforme ETP, seção 8, e art. 40, §3º, e art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A contratação posterior de item

específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem (art. 82, §2º).

1.5 O registro de preços justifica-se pela previsão de contratações parceladas, por ambiente, à medida que cada espaço for liberado pela obra, e pelo atendimento a mais de uma unidade requisitante. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do sitio endereço eletrônico – https://licitanet.com.br.

2.2 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal N° 400/2023 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.3 O Pregoeiro que conduzirá esse certame foi nomeada pela portaria Nº 126/2025 de 15 de maio de 2025. [CONFIRMAR: vigência da Portaria nº 126/2025 e o servidor atualmente designado como pregoeiro ou agente de contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.]

2.4 Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

3. DA COMUNICAÇÃO

3.1 Toda a comunicação será realizada por meio eletrônico:

I - Durante o procedimento licitatório, por meio das ferramentas de comunicação do sistema LICITANET;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E5.5621.048R.K81V.4064 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 7 / 57 - ID. do Doc.: 1.1FE.1E7 - 12/11/2026 - 10:21:48 - ASSINADO POR(1): CPF:009.19*.**2-*7

II - Alternativamente, a critério do pregoeiro ou após a conclusão do certame, por e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta).

3.2 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br

3.3 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2026.

HORA: 09h 00min (horário de Brasília-DF)

LOCAL: https://licitanet.com.br

3.4 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente aos objetos do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Prefeitura Municipal de Parecis, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

4.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.6 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento no Sistema Eletrônico, antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.7 Não poderão disputar essa licitação:

I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II - Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

III - Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

IV - Empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, IV da Lei n. 14.133/2021;

V - Em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, admitida a participação de empresa em recuperação judicial que apresente plano de recuperação homologado e demonstre condições de executar o objeto;

VII - Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Parecis, por sanção aplicada com base na Lei nº 8.666/1993 ainda vigente;

IX - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

XI – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII - O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

XIII - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

XIV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.7.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital, especialmente quanto à apresentação do compromisso de constituição do consórcio, indicação da empresa líder e comprovação dos requisitos de habilitação. A medida visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a união de capacidades técnicas e econômico-financeiras das empresas participantes.

4.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em português (ou traduzidos por tradutor juramentado).

4.9. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4.10. É facultada a vistoria dos ambientes, mediante agendamento com o Setor de Compras e Licitações pelo telefone (69) 3198-0143, até o dia útil anterior à sessão. A vistoria pode ser substituída por declaração de conhecimento pleno das condições do objeto (art. 63, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, nos prazos previstos na legislação, dirigidas ao Pregoeiro, EXCLUSIVAMENTE pelo **https://licitanet.com.br**, não suspendendo os prazos previstos no certame.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3(três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de acordo com o artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Parecis no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

6. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site https://licitanet.com.br

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E5.5621.048R.K81V.4064 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 12 / 57 - ID. do Doc.: 1.1FE.1E7 - 12/11/2026 - 10:21:48 - ASSINADO POR(1): CPF:009.19*.**2-*7

2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br , a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO",** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, **Vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.6.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

6.6.2 A proposta conterá o preço unitário e o preço total de cada um dos 8 itens do lote, com frete, montagem, instalação, tributos e encargos inclusos, observados os preços unitários máximos do item 1.3.

6.6.3 A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

6.7 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas.

6.8 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar todas as declarações exigidas pelo sistema eletrônico.

6.9 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. E deverá manifestar todas as declarações exigidas pelo sistema eletrônico.

7. DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1 A Garantia da Proposta deverá ser anexada na plataforma no momento do cadastro da proposta, mediante comprovação do recolhimento da quantia exigida, constituindo requisito de pré-habilitação, não sendo aceitos documentos com data posterior à do certame.

a) A garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, no valor de R$ 3.342,95 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos);

b) A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que a licitação for declarada fracassada;

c) Implicará a execução integral da garantia a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação da documentação necessária à contratação;

d) A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no §4º do art. 58 e §1°do art.96 da Lei Federal 14.133/2021;

> § 4º art. 58- A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.
>
> Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

e) Não haverá devolução da garantia ao licitante que não mantiver a proposta ou solicitar sua própria desclassificação.

f) A caução em dinheiro deverá ser realizada por depósito identificado na conta oficial destinada exclusivamente à finalidade de garantia contratual, conforme informações abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

AGÊNCIA: 4006-1

CONTA CORRENTE: 17281-2

PMP CC GAR CAUCAO LICITA

g) O seguro-garantia e a fiança bancária deverão ter validade mínima igual à da proposta, de 60 (sessenta) dias.

8. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

8.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação do Termo de Referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.

8.2 Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

8.3 Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

I -Cotação de objeto diverso;

II -Contendo condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

III -Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

IV -Com irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do Pregoeiro;

V -Proposta com preço de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa, ou com preço unitário de qualquer item superior ao preço unitário máximo do item 1.3;

VI -Não envio da proposta definitiva e/ou documentos complementares no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

8.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **desclassificadas** do certame pelo pregoeiro.

8.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico.

9.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

9.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9 Ao final da etapa de lances, ocorrendo empate ficto de ME/EPP (art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06) o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos de preferência.

9.10 Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se pela disputa final entre os licitantes empatados, sem prejuízo do direito de preferência das ME/EPP previsto no item 9.9.

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras (no sítio https://licitanet.com.br), em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após ao aviso.

9.13 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DECRETO MUNICIPAL REGIONAL LOCAL

10.1. Aplicam-se a esta licitação os benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006: comprovação tardia da regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, e empate ficto de até 5% (cinco por cento) no pregão. Não haverá participação exclusiva nem cota reservada, porque o lote único supera R$ 80.000,00 (art. 48, I) e a cota comprometeria a padronização do conjunto (art. 49, III), conforme ETP, seção 8.

10.2 Nos demais casos não previstos neste edital e que gerem direitos diferenciados, serão aplicados conforme disposições do Decreto Municipal nº 013/2017.

10.3 Considera-se LOCAL o Município de PARECIS/RO e REGIONAL, de acordo com a Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 013/2017 as empresas sediadas nos Municípios de ALTA FLORESTA DO OESTE, ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CACOAL, ESPIGÃO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZA, NOVA BRASILÂNCIA D'OESTE, NOVO HORIZONTE D'OESTE, PIMENTA BUENO, PRIMAVERA DE RONDONIA, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO FELIPE D'OESTE popularmente conhecida como Região da Zona da Mata.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando os critérios de julgamento e o valor estimado para a contratação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E5.5621.048R.K81V.4064 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Pág.: 19 / 57 - ID. do Doc.: 1.1FE.1E7 - 12/11/2026 - 10:21:48 - ASSINADO POR(1): CPF:009.19*.**2-*7

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 Após a negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mandado pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mandado pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

11.4. Quando consultado o SICAF, caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.4.2. Na ocorrência citada no item 11.4, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.7 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá assinar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida, disponibilizada no sistema LICITANET, PROPOSTA FINAL (ASSINAR P. FINAL) a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro no 'CHAT'.

11.8 O pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.9.1. contiver vícios insanáveis;

11.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10 No caso de bens e serviços em geral, são indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, hipótese em que será facultado ao licitante demonstrar a exequibilidade da proposta.
11.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.13. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.14 Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.15 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra de 1 (uma) unidade completa e montada da estação de trabalho tipo baia para 2 usuários (item 07), em até 72 (setenta e duas) horas da convocação pelo pregoeiro, no Almoxarifado Central da Prefeitura, Avenida Carlos Gomes nº 362, Centro, Parecis/RO, em dia útil, no horário de expediente e com agendamento prévio, para análise de conformidade nos termos do art. 17, §3º, e do art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.7 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita.

1.1. 11.15.1 A amostra será avaliada por comissão designada, segundo os critérios do item 4.7.3 do Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento, com parecer fundamentado e registro fotográfico.

1.2. 11.15.2 A amostra aprovada ficará sob a guarda da Administração como padrão de conferência e poderá ser aproveitada como uma das 40 unidades do item 07, se estiver em perfeito estado. As despesas com fabricação, transporte, montagem e retirada da amostra correm por conta do licitante.

11.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se em anexo a este edital. Anexo IV.

12.2 Serão consultados, se necessário, ainda para fins de habilitação:

I - As declarações prestadas em campo próprio do sistema;

II - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011; Serão consideradas impeditivas apenas as sanções cujo alcance se estenda ao Município de Parecis;

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

12.3 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

12.4 Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema na Aba HABILITANET, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**,

contado a partir da solicitação do Pregoeiro/Comissão, prorrogável por igual período, quando solicitado pela empresa através do chat.

12.5 Os documentos remetidos por meio do sistema na Aba HABILITANET, no Licitanet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e licitação - A/C do pregoeiro - com sede à Rua da Matriz N°250 CEP 76979-000, Parecis -RO.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos

autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.parecis.ro.gov.br.

13.11. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro ao licitante vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14. DAS PENALIDADES

14.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades previstas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na legislação nacional.

14.2 A reabilitação observará o art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e exigirá, cumulativamente, a reparação integral do dano, o pagamento da multa, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação do impedimento ou de 3 (três) anos da declaração de inidoneidade, o cumprimento das condições definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia.

14.3 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

14.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

14.5 As infrações, as sanções, os percentuais de multa e o procedimento de aplicação são os dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da seção 16 do Termo de Referência, reproduzidos na Ata de Registro de Preços (Anexo III).

14.6 Na fase de licitação, sujeita-se às sanções do art. 156 o licitante que deixar de entregar a documentação exigida, não mantiver a proposta, não assinar a ata, não entregar a amostra sem justificativa, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou comportar-se de modo inidôneo (art. 155).

15. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME

15.1 O contratado obriga-se a fornecer os objetos a ele adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.2 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

15.3 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a aquisição do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

15.4 Do recebimento e do pagamento: aplicam-se as seções 6, 13 e 14 do Termo de Referência (Anexo I), reproduzidas na Ata de Registro de Preços (Anexo III).

15.5 **Alteração ou atualização dos preços registrados**

15.5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.5.4 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; O reajuste dar-se-á pelo IPCA/IBGE, após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (09/11/2026), conforme seção 18 do Termo de Referência.

15.6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: conforme o item 11.15 deste Edital e o item 4.7 do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 DO REGISTRO DE PREÇOS: As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

16.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2(dois) dias, contados a partir da data de sua convocação no “CHAT”, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital na plataforma Licitanet.

16.4 Será formalizada uma Ata de Registro de Preços para o lote único, com a indicação do fornecedor, dos itens, das quantidades por unidade requisitante, dos preços unitários registrados e das demais condições.

16.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

16.7 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem; para tanto, os interessados deverão entrar em contato com esta prefeitura**;**

16.9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o

registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

d) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

e) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.9.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula 8 da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

16.9.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.10 DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.10.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para Administração.

16.10.2 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço implicará, automaticamente, a prorrogação dos quantitativos registrados, respeitados os limites legais e vantajosidade do ajuste.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Parecis o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através das devidas publicações, inclusive no site da Prefeitura www.parecis.ro.gov.br

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente 14.133/2021.

17.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h00m às 13h, pelo telefone (69) 3198-0143, ou pelo e-mail: cpl@parecis.ro.gov.br.

17.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.parecis.ro.gov.br e no portal Licitanet **https://licitanet.com.br/.**

17.10 integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I:** Termo de Referência-TR
b) **ANEXO II**: Modelo de proposta
c) **ANEXO III**: Minuta da Ata de Registro de Preço;
d) **ANEXO IV:** Documentos para habilitação.
e) **ANEXO V: Minuta de contrato: as contratações decorrentes da ata envolvem montagem e garantia, isto é, obrigações futuras, e por isso devem ser formalizadas por termo de contrato (art. 95), cuja minuta deve ser divulgada com o edital (art. 25, §3º).]**

Parecis/RO, 12 de novembro de 2026.

Franciele Siminhuk
Agente de contratação

ANEXO I- **TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA (LINK DE ACESSO)

https://drive.google.com/file/d/132Y_gbr5rfbpoexFDxr8wcFu0bl5iswr/view?usp=sharing

ATENÇÃO: o Termo de Referência deve ser divulgado na íntegra, no PNCP e no portal Licitanet, na mesma data do edital (art. 25, §3º); o link externo não substitui essa divulgação.

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2026

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO

Prezados senhores, A pessoa jurídica a seguir descriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 036/2026, que trata de **Registro de Preço para Aquisição, com entrega, montagem e instalação, de mobiliário planejado administrativo e institucional, confeccionado sob medida em MDF e multilaminado melamínico, em lote único de 8 itens, destinado aos ambientes do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Parecis/RO,** visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, conforme especificações contidas no Quadro de detalhamento dos itens (TERMO DE REFERÊNCIA) anexo I do Edital.

Quadro de itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V.TOT
01	Armário fechado em MDF, 3	20	UND			
	portas					
02	Balcão de recepção em MDF	1	UND			

03	Banqueta estofada em MDF	4	UND			
04	Escrivaninha em L em MDF, 240 x 120 cm	6	UND			
05	Escrivaninha em L em MDF, 260 x 120 cm	2	UND			
06	Escrivaninha reta em MDF, 160 x 60 cm	15	UND			
07	Estação de trabalho tipo baia, 2 usuários	40	UND			
08	Painel decorativo de parede em MDF	1	UND			

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ (os preços unitários não poderão superar os preços unitários máximos do item 1.3 do Edital)

- A Proposta terá Validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;

- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal.

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2026

O **MUNICÍPIO DE PARECIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair, nº 150,- Centro, nesta cidade de Parecis, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo n.º 0002474.01.01-2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal 400/2023 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, com entrega, montagem e instalação, de mobiliário planejado administrativo e institucional, confeccionado sob medida em MDF e multilaminado melamínico, em lote único de 8 itens, destinado aos ambientes do Gabinete do Prefeito, da SEMAGRI, do FMAS, da SEMED e do FMS de Parecis/RO, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2026, que integra esta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Vinculam esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O termo de Referência;

1.2.2 – O Edital de Licitação;

1.2.3 – A Proposta do Contratado;
1.2.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados
1.3 A presente ata de registro de preços não obriga a Prefeitura à contratação nas quantidades estimadas, podendo a Administração realizar licitações específicas para a aquisição dos bens, conforme a legislação aplicável. Ressalta-se, entretanto, que será assegurado ao detentor do registro o direito de preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

2 DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços unitários registrados, as quantidades por unidade requisitante e as especificações do objeto são os seguintes, conforme a proposta vencedora e o Termo de Referência:

Item 01: Armário fechado em MDF, 3 portas; 20 unidades (Gabinete 5; SEMAGRI 2; FMAS 3; SEMED 7; FMS 3); preço unitário registrado: R$ _____.

Item 02: Balcão de recepção em MDF; 1 unidade (Gabinete 1); preço unitário registrado: R$ _____.

Item 03: Banqueta estofada em MDF; 4 unidades (Gabinete 4); preço unitário registrado: R$ _____.

Item 04: Escrivaninha em L em MDF, 240 x 120 cm; 6 unidades (FMAS 1; SEMED 3; FMS 2); preço unitário registrado: R$ _____.

Item 05: Escrivaninha em L em MDF, 260 x 120 cm; 2 unidades (Gabinete 2); preço unitário registrado: R$ _____.

Item 06: Escrivaninha reta em MDF, 160 x 60 cm; 15 unidades (3 por unidade requisitante); preço unitário registrado: R$ _____.

Item 07: Estação de trabalho tipo baia, 2 usuários; 40 unidades (FMAS 2; SEMED 34; FMS 4); preço unitário registrado: R$ _____.

Item 08: Painel decorativo de parede em MDF; 1 unidade (Gabinete 1); preço unitário registrado: R$ _____.

Fornecedor: _____; CNPJ: _____; valor total registrado do lote: R$ _____.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa a esta ATA.

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 A Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 A manifestação do órgão gerenciador mencionada no subitem anterior, exceto nos casos de adesão por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização, pelos órgãos ou entidades não participantes do registro de preços, de estudo técnico que comprove o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade na utilização da respectiva Ata de Registro de Preços pela Administração Pública.

3.2 Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem de adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ATA.

3.5 O prazo referido no subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante, desde que haja concordância do órgão ou entidade gerenciadora e seja respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na condição de não participante, desde que não possua quantitativo registrado para o referido item, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente e na própria ata.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES À ATA

3.7 As aquisições ou contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.8 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VEDAÇÃO A ACRÉCIMOS DE QUANTITATIVO

3.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços em decorrência da adesão de órgãos ou entidades não participantes.

4 VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84, §4º, da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

a) O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e, quando ultrapassar um exercício financeiro, com a previsão no Plano Plurianual.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

c) A contratação com os fornecedores registrados na ATA será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outros instrumentos hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 Na hipótese de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente estimados para cada item serão automaticamente

renovados para o novo período, observados os limites legais para acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a continuidade do fornecimento. [CONFIRMAR: a renovação dos quantitativos depende de previsão no Decreto Municipal nº 400/2023, pois a Lei nº 14.133/2021 (art. 84) não a prevê expressamente.]

4.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.3.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4 O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal de transparecia do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital disponibilizada na plataforma Licitanet.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.6, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou de serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; Índice: IPCA/IBGE, após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (09/11/2026).

6 NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, devidamente comprovado. Nesses casos, caberá à Administração promover as negociações necessárias junto ao(s) fornecedor(es), visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.3 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

6.3.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.7 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites do art. 86, §§4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preço;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta se tornar superiores àquelas praticadas no mercado; ou

8.1.4 Sofre sanções administrativas cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1 Por razão de interesse público;

8.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da cláusula 6 desta Ata.

9 DAS PENALIDADE

9.1 O descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no edital e demais normas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1 As sanções mencionadas no item anterior também se aplicam aos fornecedores

integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem, de forma injustificada, o compromisso assumido após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2 Compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, e à unidade contratante as decorrentes de suas contratações, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 400/2023.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM

10.1 Cada contratação será executada por ambiente, mediante ordem de fornecimento emitida pelo gestor após a liberação do espaço pela fiscalização da obra, nas seguintes etapas: (a) conferência de medidas no local e entrega dos desenhos de fabricação, com amostra do acabamento, em até 10 (dez) dias corridos da ordem de fornecimento; (b) análise e aprovação pelo Setor de Arquitetura e Engenharia em até 5 (cinco) dias úteis; (c) fabricação, entrega e montagem em até 30 (trinta) dias corridos da aprovação. Desenhos reprovados serão corrigidos em até 5 (cinco) dias úteis, sem suspensão dos prazos (Termo de Referência, item 4.5).

10.1.1 Caso não seja possível a efetivação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.2 Locais: os bens serão entregues e montados nos ambientes do Gabinete do Prefeito, da SEMAGRI, do FMAS, da SEMED e do FMS, na sede do Município de Parecis/RO, nos endereços indicados na ordem de fornecimento [CONFIRMAR: endereços de cada unidade, que não constam do Termo de Referência], em dias úteis, no horário de expediente, com agendamento junto ao fiscal setorial com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

10.3 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos e instalação, de acordo com as especificações constantes

definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

11 DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

11.1 Cada contratação decorrente desta Ata será formalizada por termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por envolver montagem e garantia dos bens, aplicando-se as cláusulas desta Ata, que dele farão parte. [CONFIRMAR com a assessoria jurídica a minuta de contrato a ser anexada ao edital.]

11.2 O fornecedor será convocado para assinar o contrato no prazo de [DEFINIR] dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita (art. 90).

11.3 A vigência de cada contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogada automaticamente se o objeto não for concluído no prazo, por se tratar de contrato de escopo (art. 111).

11.4 Cada contratação será precedida da indicação da dotação orçamentária da unidade requisitante, natureza da despesa 4.4.90.52 (art. 150).

11.5 Não será exigida garantia de execução contratual (Termo de Referência, seção 15).

12 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O gestor do contrato, designado por ato formal, emitirá as ordens de fornecimento por ambiente, controlará prazos e garantias, conferirá a regularidade fiscal e trabalhista antes de cada pagamento e proporá a aplicação de sanções (arts. 117 a 119).

12.2 O fiscal técnico, servidor do Setor de Arquitetura e Engenharia, acompanhará a conferência de medidas, aprovará desenhos e amostra, aplicará a lista de conferência e emitirá o recebimento definitivo. Os fiscais setoriais, um por unidade requisitante, agendarão as entregas, acompanharão a montagem e emitirão o recebimento provisório.

12.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor (art. 120).

13 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 Executar o objeto conforme o Termo de Referência, a proposta, os desenhos e a amostra aprovados; manter as condições de habilitação (art. 92, XVI); responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121); reparar ou substituir, às suas expensas, as peças com vícios ou em desacordo (art. 119); responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive a pisos, paredes e instalações (art. 120); indicar preposto (art. 118); e não subcontratar a fabricação, vedada a subcontratação parcial.

13.2 Conferir as medidas no local e entregar os desenhos de fabricação e a amostra de acabamento antes de fabricar; fabricar todas as peças com o mesmo padrão de chapa da amostra aprovada; transportar, entregar, montar, instalar, nivelar e fixar as peças, com recortes para passagem de cabos; agendar entregas com 48 horas de antecedência; retirar embalagens e resíduos e dar-lhes destinação adequada; entregar, com cada nota fiscal, a ficha técnica das chapas, a declaração de origem legal da madeira e o termo de garantia; e observar as normas de segurança do trabalho.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Liberar cada ambiente com as obras e instalações concluídas e emitir a ordem de fornecimento; fornecer o layout e analisar desenhos e amostra nos prazos da cláusula 10.1; garantir acesso aos locais e pontos de energia; designar gestor e fiscais; comunicar por escrito as irregularidades; receber o objeto; pagar na forma da cláusula 16, observada a ordem cronológica (art. 141); aplicar sanções assegurados

o contraditório e a ampla defesa; e responder aos pedidos do fornecedor em até 1 (um) mês, salvo prorrogação motivada (art. 123).

15 DO RECEBIMENTO

15.1 Recebimento provisório: pelo fiscal setorial, na conclusão da montagem de cada ambiente, com registro fotográfico e termo circunstanciado (art. 140, II, "a").

15.2 Recebimento definitivo: pelo fiscal técnico ou por comissão designada, em até 15 (quinze) dias corridos do provisório, após a aplicação da lista de conferência do item 6.1 do Termo de Referência (art. 140, II, "b").

15.3 O objeto poderá ser rejeitado nas hipóteses do item 6.3 do Termo de Referência, com correção da montagem em até 5 (cinco) dias úteis e substituição de peças no prazo do Termo de Referência [CONFIRMAR: o TR indica 30 dias corridos no item 6.3 e 20 dias corridos no item 13], ficando suspenso o prazo de recebimento.

15.4 O recebimento não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos (art. 140, §2º).

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito por ambiente ou unidade requisitante, após o recebimento definitivo, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da nota fiscal atestada, por crédito em conta bancária do fornecedor, observada a ordem cronológica (art. 141). Não haverá pagamento antecipado.

16.2 Para o pagamento, o fornecedor apresentará nota fiscal por unidade requisitante, o termo de recebimento definitivo, as certidões de regularidade fiscal, FGTS e CNDT válidas e, na primeira nota de cada ambiente, a ficha técnica das chapas, a declaração de origem legal da madeira e o termo de garantia.

16.3 Serão feitas as retenções exigidas pela legislação tributária, e as multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos.

16.4 Em atraso imputável exclusivamente à Administração, o valor será atualizado pelo IPCA/IBGE, com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die.

17 DA GARANTIA DOS BENS

17.1 Os bens terão garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e montagem, e de 3 (três) anos no item 07, contada do recebimento definitivo. O fornecedor atenderá os chamados em até 5 (cinco) dias úteis e concluirá o reparo ou

a substituição em até 20 (vinte) dias corridos, sem ônus.

18 DAS SANÇÕES

18.1 Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos e declaração de inidoneidade de 3 (três) a 6 (seis) anos.

18.2 Multas: (a) atraso na entrega dos desenhos, na montagem ou na substituição de peças: 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da ordem de fornecimento em atraso, até 30 (trinta) dias, configurando-se a partir daí inexecução parcial; (b) inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada; (c) inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; (d) descumprimento de obrigação acessória, após advertência: 1% (um por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento. A multa compensatória observará o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% do valor do contrato (art. 156, §3º).

18.3 A multa será precedida de defesa em 15 (quinze) dias úteis (art. 157); o impedimento e a inidoneidade, de processo de responsabilização conduzido por comissão, com defesa em 15 (quinze) dias úteis (art. 158). Cabe recurso em 15 (quinze) dias úteis (art. 166) e pedido de reconsideração contra a inidoneidade (art. 167). As sanções de impedimento e inidoneidade serão registradas no CEIS e no CNEP (art. 161).

19 DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos por 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (09/11/2026), e poderão ser reajustados após esse período pelo IPCA/IBGE acumulado, apenas sobre as parcelas ainda não fornecidas, não alcançando parcelas atrasadas por culpa do fornecedor.

20 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado para acréscimos e supressões (art. 125).

21 – CONDIÇÕES GERAIS

21.1 Aplicam-se às contratações decorrentes desta Ata as demais condições do Termo de Referência, anexo do edital, que prevalece nos casos omissos desta Ata.

21.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	**FORNECEDOR** ***Razão social:*** ***CNPJ/MF:*** ***Endereço:*** ***Contatos:*** ***Neste ato representado por: qualificação completa:***						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant.	Valor un.	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	**FORNECEDOR** ***Razão social:*** ***CNPJ/MF:*** ***Endereço:*** ***Contatos:*** ***Neste ato representado por: qualificação completa:***					
X	Especificação	Marca Modelo (se exigida no edital) (se exigido no edital)	Unidade	Quant	Valor un.	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7° da constituição federal (art. 68, inciso VI, da lei 14.133/21).

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (LEI 14.133/2021 ART.68)

3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (Lei N°14.133/21 art.68, I)

3.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da validade; (Lei N° 14.133/2021 art.68, IV)

3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro da validade;(Lei N° 14.133/2021 art.68, V)

3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União dentro da validade;(Lei N° 14.133/2021 art.68, III)

3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade (Lei N° 14.133/2021 art.68, III)

3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade. (Lei N° 14.133/2021 art.68, III)

3.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme a atividade (Lei Nº 14.133/2021, art. 68, II).

4. DOCUMENTOS REFERENTE À CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei Nº 14.133/2021, art. 69, II), dentro do prazo de validade nela indicado ou, na falta deste, emitida há no máximo 90 (noventa) dias. A empresa em recuperação judicial poderá participar se apresentar o plano de recuperação homologado e demonstrar condições de executar o objeto.

4.2 Não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, capital social ou patrimônio líquido mínimo (Termo de Referência, item 7.4).

5. DOCUMENTOS REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e a montagem de mobiliário em MDF, planejado ou corporativo, compatível em características com o objeto

(Lei Nº 14.133/2021, art. 67, II). Não se exige quantitativo mínimo e admite-se o somatório de atestados.

Obs.: a amostra não integra a habilitação; sua apresentação segue o item 11.15 do Edital e o item 4.7 do Termo de Referência.

6. DECLARAÇÕES: as declarações do item 7.5 do Termo de Referência, prestadas no sistema eletrônico.

7. GARANTIA DA PROPOSTA: comprovante de prestação, como requisito de pré-habilitação (seção 7 do Edital).

8. ME/EPP: comprovação tardia da regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 10.1 do Edital.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **FRANCIELE SIMINHUK**, **CPF:** 009.19*.**2-*7 em **12/11/2026 10:21:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1074.6621.848E.886V.2881**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.1FE.1E7** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **FRANCIELE SIMINHUK**, **CPF:** 009.19*.**2-*7 , em **12/11/2026 - 10:21:48**

Código de Autenticidade deste Documento: 10E5.5621.048R.K81V.4064

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10E5.5621.048R.K81V.4064 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO